



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

00'001

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003702/23

Data de Abertura: 29/05/2023

Requerente

13.806.237/0001-06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço

RUA J. J. SEABRA, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

Cellular: (71) 3645-1147

E-mail

Atendente

RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

29/05/2023

Assunto

ABERTURA DE PROCESSO

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

29/05/2023 11:28:12

Caso Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

SEQUE PARA SEGAD ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 29 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente



Processo Nº 003702/23

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto

SEQUE PARA SEGAD ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 29/05/2023

Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 29/05/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Biragas
Isabella Biraga da Silva
Assesora II

**Lançado
no Fator**





CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 165/ 2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de Locação e Administração de Servidores em Cloud para suprir as necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS para Unidades básicas de Saúde, do Município de Pojuca/Ba.

CONTRATADA: LIBERTY T.I LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

DATA
06 DE JULHO DE 2023

**Lançado
no Fator**

Comunicação Interna Nº 258/2023 – GASEC

Pojuca, 31 de março de 2023.

Ao GAPRE
Exmº Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

Assunto: Abertura de Processo Administrativo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar abertura de processo administrativo, visando contratação de empresa **para prestação de serviços de locação e administração do servidor em cloud**, para suprir as necessidades do programa de prontuário eletrônico do cidadão (PEC) do E-SUS, em atendimento as unidades básicas de saúde do município. A presente contratação facilitará o cadastramento dos munícipes, cadastros esses, realizados durante as visitas domiciliares pelos agentes de Saúde, facilitando aos servidores o acesso às informações de cada paciente.

Por oportuno, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2023

ALVARO DE
O Estado de Bahia
Secretaria Municipal de Saúde
Pojuca

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1-O presente termo de referência visa solicitar a contratação de empresa para prestar os **Serviços de Locação e Administração de Servidores em Cloud para Suprir as Necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS** para unidades básicas de Saúde do Município, conforme quantitativos e especificações constante neste Termo de Referência.

2.1 - O presente termo de referência tem como justificativa, apresentar melhorias em um dos grandes desafios na AB (Atenção Básica) é o cadastro dos cidadãos sob responsabilidade das equipes de AB, onde o PEC conta com um módulo de cidadão, totalmente integrado ao Cartão Nacional de Saúde, que permite fazer manutenção desses cadastros tanto para os cidadãos atendidos eventualmente na UBS como para cidadãos acompanhados pelos profissionais das equipes. O cadastramento de indivíduos, realizados durante as visitas domiciliares, realizadas pelos Agentes de Saúde também já estão integrados, tanto as informações registradas via CDS como as informações coletadas a partir do aplicativo para Tablets - o e-SUS AB Território, facilitando aos servidores o acesso às informações.

3.1 - A empresa a ser Contratada, deverá oferecer o serviço de acordo com as solicitações da contratante, o seguinte serviço:

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------|---|-------|-------|-------|----------|-------|
| Item | Descrição | Quant | Apres | Marca | Valores | |
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDOR EM CLOUD Com as características a seguir: Deverá ser | 12 | meses | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>disponibilizado plataforma eletrônica que facilita o acesso à informação de cada cidadão de forma individual ou coletiva, onde qualquer profissional tenha acesso ao sistema por meio de computador ou tablet utilizando um navegador de internet.</p> <p>Deverá manter a disponibilidade dos Sistema ESUS, por meio de uma administração e monitoração contínua dos hardwares e softwares que compõem o ambiente computacional da Solução, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas, com o fim de permitir aos usuários a execução de suas atividades, bem como, de garantir a disponibilidade para o processamento ininterrupto dos programas e aplicativos.</p> <p>Disponibilizando as seguintes configurações para o acesso a plataforma Web: *Sistema Operacional Windows Server 64 bits; *Antivírus corporativo instalado e licenciado;</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> *HD de 500 Gigabytes; *Memória RAM de 08 Gigabytes; *02 Processadores Lógicos XEON (expansível para quatro); *Acesso ao console de administração através de VPN; *Regime de operação de 24/7; *Volume de transferência ilimitado; *Largura de banda de 100 Mbps com garantia de 20%; *Rotina de Backup diário; | | | | | |
| <p>Valor Global R\$, por extenso.</p> | | | | | |

3.2 - O que não ofertar as características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, e funcionamento diferente daquelas ofertado conforme descrição da referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus serviços sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

4.1 - A qualificação técnica será comprovada através da apresentação da comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação.

5.0 - PRAZOS, RECEBIMENTO, VALIDADES E GARANTIAS.

5.1 - O contrato decorrente da contratação a ser assinado com a contratada terá prazo de vigência contado da data de assinatura do instrumento

contratual por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5.2 - Serviço disponibilizado na WEB, para acesso através de qualquer dispositivo conectado a Internet.

5.3 - O prazo de disponibilização da plataforma de banco de dados será de imediato logo após a assinatura do contrato.

5.4 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência ficando sujeita as seguintes condições:

6.1.1 - Seguir programação da Secretaria Municipal de Saúde quanto as suas necessidades e demandas.

6.1.2 - A contratada deverá dispor sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança e da sociedade. Sendo de total responsabilidade as informações vinculadas ao banco de Dados.

6.1.3 - Será responsabilidade da contratada a asseveração de que o dado ou informação são verdadeiros e fidedignos tanto na origem quanto no destino

6.1.4 - A contratada deverá ter facilidade de recuperação ou acessibilidade de dados e informações.

6.1.5 - Incolumidade de dados ou informações na origem, no trânsito ou no destino;

6.1.6 - A contratada deverá manter medidas especiais de segurança: medidas destinadas a garantir sigilo, inviolabilidade, integridade, autenticidade, legitimidade e disponibilidade de dados e informações sigilosos. Também objetivam prevenir, detectar, anular e registrar ameaças reais ou potenciais a esses dados e informações;

6.1.7 - A plataforma deverá estar disponível para acesso 24 horas todos os dias da semana através dos navegadores, Internet Explorer, Chrome, Mozilla, Firefox ou similares.

6.1.8 - A empresa promoverá o atendimento e o suporte 24 (vinte e quatro) horas para a solução completa dos incidentes e problemas relativos aos serviços, hardware, software, aplicativos, entre outros, prestando orientação e esclarecimentos necessários aos usuários referenciados a e qualquer momento solicitado pelo profissional competente.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

6.2.1 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

6.2.3 - Prestar os serviços objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

6.2.4 - Prestar serviços conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

6.2.5 - Atender à solicitação de serviço dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento;

6.2.6 - indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

6.2.7 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou a substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens.

7.1.2 - Atestar as faturas, comprovando a prestação do serviço.

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

8.2 - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Célia de Araújo Paiva designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 051/2023 de 20 de janeiro de 2023.

8.3 - O controle, a fiscalização e a avaliação do contrato por parte do fiscal do mesmo, não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere a Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.1 - O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

9.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

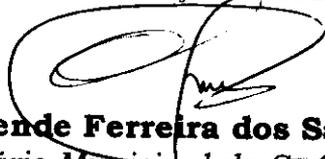
9.3 - O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

9.4 - Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

9.5 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Pojuca 28 de março de 2023.



Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº051, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de exercerem a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE

Titular: Luciana Mota de Oliveira

Suplente: Helen Cristina Sena Abreu

Titular: Laise Leiro Leite Silva

Suplente: Claudínea Francisca Pereira de Jesus

Titular: Célia de Araújo Paiva

Suplente: Sonia Maria dos Santos Ferreira Lima

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

Titular: Nagib dos Santos Cacim Junior

Suplente: Tahise Mara Soares de Andrade

ATENÇÃO BÁSICA

Titular: Tahise Mara Soares de Andrade

Suplente: Diana Virginia de Jesus Santos

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Titular: Alesandra Santos de Almeida

Suplente: Lorena Grillo de Jesus



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

CENTRAL DE REGULAÇÃO

Titular: Marília Nunes Ferreira
Suplente: Eurides Barbosa dos Santos

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Titular: Bartira Regis Souza Ribeiro
Suplente: Marcelo Santana de Bastos Melo

POLICLÍNICA MUNICIPAL

Titular: Lília Mara de Jesus Sena
Suplente: Silvana Maria Ramos Bastos

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Titular: Anna Carolina Jorge Bastos
Suplente: Eleacir de Jesus dos Santos

SETOR DE TRANSPORTE

Titular: Márcio José Almeida Santos
Suplente: Elma de Abreu Pontes

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA

Titular: Leilane Trinchão Almeida
Suplente: Carin Lilian de Siqueira Andrade
Titular: Raiane de Moura Costa
Suplente: Valdemira Rodrigues
Titular: Maria Vanda Pinto de Almeida Santos
Suplente: Tercia Jaiza Santana Espinheira
Titular: Roberto Soares dos Santos
Suplente: Márcio Dias Conceição
Titular: Moema Dórea dos Santos
Suplente: Tamara da Conceição Dias

SAMU - 192

Titular: Marcos Emanuel do Amor Divino Borges
Suplente: Ana Márcia de Abreu Pontes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3645-1147

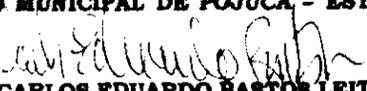
Art. 2º - O trabalho realizado será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

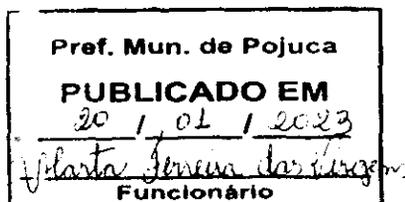
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 20 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL





Secretaria de Saúde Pojuca -Ba Contratos <dmscontratos@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO- LOCAÇÃO SERVIDOR EM CLOUD- PREF. POJUCA -BA SESAU

1 mensagem

Secretaria de Saúde Pojuca -Ba Contratos <dmscontratos@gmail.com>

30 de março de 2023 às 09:24

Para: contato@libertyinformatica.com.br, neide@copaminformatica.com.br, financeiro@metagestaopublica.com.br, gerencia@agaperecarga.com.br

Bom dia!

Prezados,

Convido a apresentar o orçamento dos serviços apresentados. Certo de ser atendida agradeço desde já.

Deve conter no Orçamento: Data, Validade da Proposta mínimo de 90 dias, Dados da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Favor acusar o recebimento. Grata!

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Saúde
Compras/Contratos/Licitações
(71) 9 9190-0074 / (71) 3645-1013 **ORCAMENTO SERVIDOR EM CLOUD.docx**
47K

COTACÃO DE PREÇO
LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA A ÁREA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Pojuca – Bahia

ENCAMINHADO VII
E-MAIL


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
C/da de Arquivo e Licitações
Setor de Contratos e Licitações

*“Não pense no dia de amanhã como uma entidade estática,
intocável, sempre à mercê do destino.
É possível atingir o futuro, tocá-lo, modificá-lo,
Desde que você se planeje para ele”*

COTAÇÃO DE PREÇO

Município de Pojuca – Bahia
Setor de Compras.

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|-------|--|-------|--------|--------------------|------------------|
| 01 | <p>LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDOR EM CLOUD</p> <p>Locação e Administração mensal de Servidores em cloud com as características a seguir, num período de 12 meses.</p> <p>Deverá ser disponibilizado plataforma eletrônica que facilita o acesso à informação de cada cidadão de forma individual ou coletiva.</p> <p>Onde qualquer profissional tenha cesso ao sistema por meio de computador ou tablet utilizando um navegador de internet.</p> <p>Deverá manter a disponibilidade dos Sistema ESUS, por meio de uma administração e monitoração contínua dos hardwares e softwares que compõem o ambiente computacional da Solução, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas, com o fim de permitir aos usuários a execução de suas atividades, bem como, de garantir a disponibilidade para o processamento ininterrupto dos programas e aplicativos.</p> <p>Disponibilizando as seguintes configurações para o acesso a plataforma Web:</p> <p>*Sistema Operacional Windows Server 64 bits;</p> <p>*Antivírus corporativo instalado e licenciado;</p> <p>*HD de 500 Gigabytes;</p> <p>*Memória RAM de 08 Gigabytes;</p> <p>*02 Processadores Lógicos XEON</p> | Mês | 12 | R\$750,00 | R\$ 9.000,00 |

ENCAMINHADO VI.
E- MAIL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cala de Atravessamento
Setor de Compras e Licitações

| | | | | |
|---|--|--|--|--------------------|
| <p>(expansível para quatro); *Acesso ao console de administração através de VPN; *Regime de operação de 24/7; *Volume de transferência ilimitado; *Largura de banda de 100 Mbps com garantia de 20%; *Rotina de Backup diário;</p> | | | | |
| VALOR TOTAL(R\$) NOVE MIL REAIS | | | | R\$9.000,00 |

ENCAMINHADO V^o
E-MAIL

 Secretaria Min. da Saúde de Pojuos
 Caixa de Arquivo Pojuos
 Setor de Contratos e Licitações

VALIDADE DA COTAÇÃO 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,


Maria Neide de Santana Reis
 Copam Informática e Consultoria Ltda - ME
 Sócia Proprietária
 CPF: 342.316.845-91

Feira de Santana, 31 de março de 2023.

Carimbo da empresa

05.481.412/0001-04
COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME
 Rua Antônio Carlos Magalhães, 913 - Andar 01
 Parque Ipê - CEP: 44.054-005
FEIRA DE SANTANA - BAHIA



Secretaria de Saúde Pojuca -Ba Contratos <dmscontratos@gmail.com>

00' C17

PEDIDO DE COTAÇÃO- LOCAÇÃO SERVIDOR EM CLOUD- PREF. POJUCA -BA SESAU

1 mensagem

Secretaria de Saúde Pojuca -Ba Contratos <dmscontratos@gmail.com>

30 de março de 2023 às 10:45

Para: hamiltonnetocont@gmail.com

Bom dia!

Prezados,

Convido a apresentar o orçamento dos serviços apresentados. Certo de ser atendida agradeço desde já.

Deve conter no Orçamento: Data, Validade da Proposta mínimo de 90 dias, Dados da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Favor acusar o recebimento. Grata!

—
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Saúde
Compras/Contratos/Licitações
(71) 9 9190-0074 / (71) 3645-1013

 **ORCAMENTO SERVIDOR EM CLOUD.docx**
47K

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA - BA

ORÇAMENTO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|-------------|--------------|
| 01 | <p>LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDOR EM CLOUD Locação e Administração mensal de Servidores em cloud com as características a seguir, num período de 12 meses.</p> <p>Deverá ser disponibilizado plataforma eletrônica que facilita o acesso à informação de cada cidadão de forma individual ou coletiva . Onde qualquer profissional tenha cesso ao sistema por meio de computador ou tablet utilizando um navegador de internet.</p> <p>Deverá manter a disponibilidade dos Sistema ESUS, por meio de uma administração e monitoração contínua dos hardwares e softwares que compõem o ambiente computacional da Solução, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas, com o fim de permitir aos usuários a execução de suas atividades, bem como, de garantir á disponibilidade para o processamento ininterrupto dos programas e aplicativos.</p> <p>Disponibilizando as seguintes configurações para o acesso a plataforma Web: *Sistema Operacional Windows Server 64 bits;</p> | Mês | 12 | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Caixa de Correio Para
 Setor de Contratos e Licitações

| | | | | |
|--|--|--|--|---------------------------|
| <p>*Antivírus corporativo instalado e licenciado; *HD de 500 Gigabytes; *Memória RAM de 08 Gigabytes; *02 Processadores Lógicos XEON (expansível para quatro); *Acesso ao console de administração através de VPN; *Regime de operação de 24/7; *Volume de transferência ilimitado; *Largura de banda de 100 Mbps com garantia de 20%; *Rotina de Backup diário;</p> | | | | |
| <p>Total: OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS</p> | | | | <p>R\$8.400,00</p> |

Validade: 90 (noventa) dias.

ENCAMINHADO VIA
E-MAIL

 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos
 Caixa de Arquivo nº 001
 Setor de Contratos e Licitações

Feira de Santana – BA, 31 de Março de 2023.

PUBLIO – Sistemas para Gestão Pública
CNPJ: 30.577.341/0001-85
Hamilton Sousa Mota Neto
Diretor Administrativo

30 577 341 0001-85
PUB. SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA
PRAÇA DE SÃO CARLOS, 100 - M. 100
FEIRA DE SANTANA - BA - 44.001-525

ENCAMINHADO VIA
E-MAIL


Secretaria Municipal de Saúde de Pojuos
Cidade de Aracaju Para
Setor de Contratos e Licitações



Secretaria de Saúde Pojuca -Ba Contratos <dmscontratos@gmail.com>

00'020

PEDIDO DE COTAÇÃO- LOCAÇÃO SERVIDOR EM CLOUD- PREF. POJUCA -BA SESAU

1 mensagem

Secretaria de Saúde Pojuca -Ba Contratos <dmscontratos@gmail.com>

30 de março de 2023 às 09:24

Para: contato@libertyinformatica.com.br, neide@copaminformatica.com.br, financeiro@metagestaopublica.com.br,
gerencia@agaperecarga.com.br

Bom dia!

Prezados,

Convido a apresentar o orçamento dos serviços apresentados. Certo de ser atendida agradeço desde já.

Deve conter no Orçamento: Data, Validade da Proposta mínimo de 90 dias, Dados da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Favor acusar o recebimento. Grata!

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Saúde
Compras/Contratos/Licitações
(71) 9 9190-0074 / (71) 3645-1013



ORCAMENTO SERVIDOR EM CLOUD.docx

47K



SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À

Pref. Municipal de Pojuca- BA

Feira de Santana-BA, 31 de março 2023.

Prezado,

Apresentamos a Liberty T.I. Empresa do ramo de Consultoria em Tecnologia e Segurança da Informação, especializada em Assessoria, Auditoria e Tratamento de dados na Saúde Pública das entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações Públicas, bem como Sociedade de Economia Mista e Terceiro Setor, com fundamentação na CRFB, princípios, legislação, súmulas e jurisprudências dos Tribunais. **Em seguida**, nossa proposta contempla valores para **LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDOR EM CLOUD** e aguardamos para que muito em breve possamos estar trabalhando juntos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUAN. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------------|--------------|
| 1. | <p>LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDOR EM CLOUD Locação e Administração mensal de Servidores em cloud com as características a seguir, num período de 12 meses.</p> <p>Deverá ser disponibilizado plataforma eletrônica que facilita o acesso à informação de cada cidadão de forma individual ou coletiva .</p> <p>Onde qualquer profissional tenha cesso ao sistema por meio de computador ou tablet utilizando um navegador de internet.</p> <p>Deverá manter a disponibilidade dos Sistema ESUS, por meio de uma administração e monitoração contínua dos hardwares e softwares que compõem o ambiente computacional da Solução, efetuando todas as configurações e manutenções corretivas e proativas, com o fim de permitir aos usuários a execução de suas atividades, bem como, de garantir á disponibilidade para o processamento ininterrupto dos programas e aplicativos.</p> | 12 | R\$ 650,00 | R\$ 7.800,00 |

ENCAMINHADO VIA E-MAIL
 Secretário Mun. de Saúde de Pojuca
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

Rua Castro Alves, 1511 – Sala 208 – Centro – Feira de Santana – BA
 Fone(s): (75) 3626-9597 / (75) 99804-2372



Winconnection 7





SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| | | | |
|--|--|--|----------------------------|
| <p>Disponibilizando as seguintes configurações para o acesso a plataforma Web:</p> <ul style="list-style-type: none"> *Sistema Operacional Windows Server 64 bits; *Antivírus corporativo instalado e licenciado; *HD de 500 Gigabytes; *Memória RAM de 08 Gigabytes; *02 Processadores Lógicos XEON (expansível para quatro); *Acesso ao console de administração através de VPN; *Regime de operação de 24/7; *Volume de transferência ilimitado; *Largura de banda de 100 Mbps com garantia de 20%; *Rotina de Backup diário; | | | |
| <p>TOTAL: SETE MIL E OTOCENTOS REAIS</p> | | | <p>R\$ 7.800,00</p> |

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL
 [Assinatura]
 Secretaria Municipal de Saúde de Piquetã
 Caixa de Arquivo Piquetã
 Setor de Contratos e Licitações

[Assinatura]

ISI LEMOS

Rua Car

...o - Feira de Santana - BA
 / (75) 99804-2372



Pojuca-Ba, 31 de Março de 2023.

MAPA COMPARATIVO

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Locação e Administração de Servidores em Cloud.

Aplicação: Suprir as necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS para as Unidades Básicas de Saúde do Município.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

- **EMPRESA:** COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ: 05.481.412/0001-04
- **EMPRESA:** PUBLIO SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 30.577.341/0001-95
- **EMPRESA:** LIBERTY SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 16.918.829/0001-08

Segue quadro comparativo:

| LOTE ÚNICO | | |
|--------------|--------------|---------------------|
| COPAM | PUBLIO | LIBERTY |
| R\$ 9.000,00 | R\$ 8.400,00 | R\$ 7.800,00 |

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Comunicação Interna Nº259/2023 - GASEC

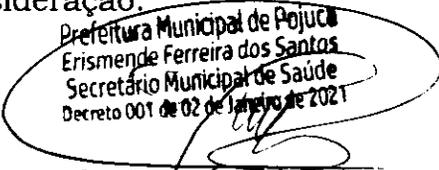
Pojuca, 24 de Maio de 2023.

A SEFAZ**Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior**
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta**Assunto: Solicitação de Reserva Orçamentária****Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentaria no **valor total de R\$ 7.800,00** (Sete Mil e Oitocentos Reais), com o Município de Pojuca, visando contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Locação e Administração do Servidor em Cloud**, para suprir as necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município. A presente contratação facilitará o cadastramento dos munícipes, cadastros esses, realizados durante as visitas domiciliares pelos Agentes de Saúde, facilitando aos servidores o acesso às informações de cada paciente.

AÇÃO 4013- SESAU

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA**

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 785 / 2023

Data da Reserva

26/05/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

| | |
|-----------------------------|--|
| Cód. Reduzido | 4013.3339.2 |
| Unidade Orçamentária | 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU |
| Ação | 4.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso | 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde |

Saldo Anterior da Dotação

151.800,00

Valor da Reserva

7.800,00

Saldo Atual

144.000,00

Motivo

DESTINA-SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR EM CLOUD, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. A CI 259-2023

POJUCA, em 26 de maio de 2023


ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA


MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

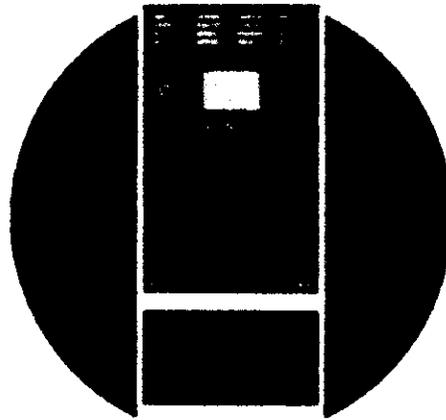
DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA

SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Por que alugar servidor? (Hardware e Software)

Uma vez que a tendência no mercado de TI, o ato de alugar servidor vem crescendo dia a dia, tornando-se cada vez mais frequente em pequenas, médias e grandes empresas. Através dele, é possível estabelecer um maior controle de dados, manter alta produtividade, ter acesso a tecnologia sempre atualizada, além da alta performance proporcionada nos servidores. O melhor de tudo é: você pode ter isso por um ótimo orçamento.



Além de tudo, o ponto chave na **locação de servidores** está no Hardware e Software deles, pois neles temos:

Hardware

- Diversos discos rígidos, com capacidade de dados muito superior a desktops comuns;
- Processador com diversos núcleos, a depender do tipo de servidor, tornando as máquinas muito mais velozes;
- Memória RAM elevada, garantindo que mais serviços sejam executados sem travamentos no dispositivo;
- Placas de rede especializadas.

Software

- Autenticação centralizada, armazenando dados de usuário e senha dos funcionários da empresa, possibilitando assim para que os arquivos e programas sejam acessados pelo usuário em qualquer máquina;
- Compartilhamento de arquivos, facilitando que os usuários da empresa consigam ter acesso aos dados dos outros conforme necessário.

Encaminhado via
email

Rua Castro Alves, 1511 – Sala 208 – Centro – Feira de Santana – BA
Fone(s): (75) 3626-9597 / (75) 99804-2372



Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- **Centralização de aplicativos**, onde muitas empresas necessitam de segurança em aplicativos de gerenciamento, que podem então ser executados a partir de um servidor, para que os funcionários possam usá-los mantendo seguros os dados no armazenamento.

Vantagens da locação de servidores

Saia na frente e ultrapasse obstáculos! Alugar servidor é sem dúvida uma das melhores soluções a serem adotadas pelas empresas que visam crescimento. Confira abaixo diversas vantagens ao utilizar o aluguel de servidores:

- Custo baixo;
 - Não é necessária aquisição **do servidor**;
 - Tecnologia de ponta, sempre **atualizada**;
 - Manutenção dos equipamentos **incluída**;
 - As empresas que optam pela **locação de servidores** não precisam se preocupar com monitoramento de sobrecarga ou disponibilidade **dos servidores**;
 - Dispensa custos com equipamentos **obsoletos**;
 - Aumenta o desempenho da **empresa**;
 - Acelera a **produtividade**;
 - Agilidade e **flexibilidade**;
 - Customização da **infraestrutura de TI**.
- Assim, fica claro porque **empresas que optam pela locação de servidores conseguem crescer com mais tranquilidade no mercado.**

É necessário contratar uma **empresa que forneça o serviço e realize a terceirização do** serviço responsável, ou seja, **além de fornecer os servidores, que lide com a manutenção das máquinas**, para que não haja preocupações e custos elevados com possíveis problemas decorrentes.

Rua Castro Alves, 1511 – Sala 208 – Centro – Feira de Santana – BA
Fone(s): (75) 3626-9597 / (75) 99804-2372


Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

Encaminhado via
email



Microsoft



MikroTik

SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10
ANOS

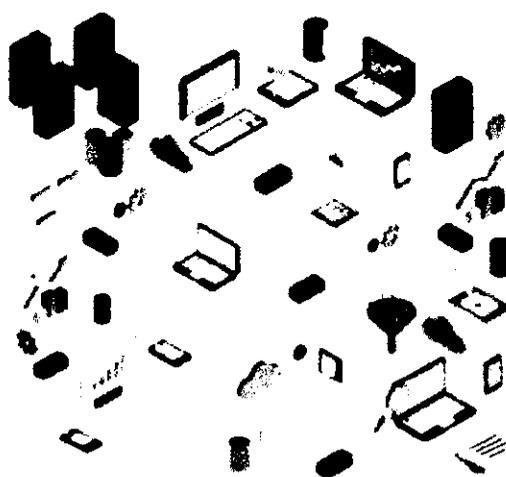


Entenda como funciona um servidor

Caso ainda não tenha entendido, vamos partir do **início**. Servidores são softwares ou hardwares que concentram o suprimento de dados a uma determinada rede de computadores ou outros dispositivos. Possuem capacidade elevada e, por isso, se destacam muito em relação a desktops comuns, garantindo maior agilidade e flexibilidade.

Por conta de seu **desempenho elevado**, os servidores conseguem realizar uma gama de tarefas ao mesmo tempo, ou seja, chega de **travadas** repentinas, programas parando de funcionar e o computador desligando sozinho.

Através de um servidor, é possível também gerenciar **remotamente** a rede de computadores, como criação de usuários, realização de **manutenções**, backups, instalação de programas e muito mais.



Rua Castro Alves, 1511 – Sala 208 – Centro – Feira de Santana – BA
Fone(s): (75) 3626-9597 / (75) 99804-2372

Encaminhado via
email

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações



Microsoft



Windows
Server System

MikroTik

SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quando falamos em locação, falamos em economia! Sejam servidores, computadores, notebooks ou outros recursos, a verdade é: Todo mundo quer crescer, e locação pode ser a solução para isso.

Encaminhado via
email


Secretaria Municipal de Gestão de Políticas
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

Rua Castro Alves, 1511 – Sala 208 – Centro – Feira de Santana – BA
Fone(s): (75) 3626-9597 / (75) 99804-2372



Microsoft



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
LIBERTY T.I. LTDA
CNPJ: 16.918.829/0001-08

00'031

TIAGO LEMOS PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em Feira de Santana, 24/11/1986, casado em comunhão parcial de bens, Tecnólogo em Redes de Computadores, CPF: 011.946.385-70, Carteira de Habilitação nº 03459516308, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Tijuca, Condomínio Parque das Azaleias, casa 02, QD E, Parque Ipê, Feira de Santana, BA, CEP 44054-394, Brasil, empresário registrado sob nome empresarial T. LEMOS PEREIRA, com sede na Rua Castro Alves, nº 1115, Sala 108, Ed. Meritum Center, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44001648, inscrito no CNPJ sob nº 16.919.829/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a):

ISI VALENTIM FRAGA LEMOS, nacionalidade brasileira, nascida em Feira de Santana, 18/09/1983, casada em comunhão parcial de bens, Especialista em Gestão Empresarial, CPF: 012.877.805-98, Carteira de Habilitação nº 03149704709, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua Tijuca, Condomínio Parque das Azaleias, casa 02, QD E, Parque Ipê, Feira de Santana, BA, CEP 44054-394, Brasil. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade empresária mediante as seguintes cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica Transformado de empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial LIBERTY T.I. LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a reponsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido inclusive do capital social informado na clausula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente do país e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país neste ato, ficando assim atribuído aos sócios da seguinte maneira:

TIAGO LEMOS PEREIRA, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado;

ISI VALENTIM FRAGA LEMOS, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no endereço sito à RUA FOSFINA, S/N, AREA 01 – CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA - BAHIA CEP: 44067380, BRASIL.

Req: 8120000773527

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29205308257 em 08/06/2022

Protocolo 225862255 de 30/05/2022

Nome da empresa LIBERTY T.I. LTDA NIRE 29205308257

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108327170498447

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Secretaria Municipal de Serviços de Pójuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
LIBERTY T.I. LTDA
CNPJ: 16.918.829/0001-08

00'032

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

TIAGO LEMOS PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em Feira de Santana, 24/11/1986, casado em comunhão parcial de bens, Tecnólogo em Redes de Computadores, CPF: 011.946.385-70, Carteira de Habilitação nº 03459516308, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Tijuca, Condomínio Parque das Azaleias, casa 02, QD E, Parque Ipê, Feira de Santana, BA, CEP 44054-394, Brasil

ISI VALENTIM FRAGA LEMOS, nacionalidade brasileira, nascida em Feira de Santana, 18/09/1983, casada em comunhão parcial de bens, Especialista em Gestão Empresarial, CPF: 012.877.805-98, Carteira de Habilitação nº 03149704709, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliada na Rua Tijuca, Condomínio Parque das Azaleias, casa 02, QD E, Parque Ipê, Feira de Santana, BA, CEP 44054-394, Brasil

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial LIBERTY T.I. LTDA, e nome fantasia LIBERTY T.I.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Fosfina, s/n, Área 01, Conceição, Feira de Santana, BA, CEP 44067380 Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, serviço de comunicações, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico - médico - hospitalar, instalação e manutenção elétrica, fotocópia, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, atividades profissionais científicas e técnicas, serviços de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de microfilmagem, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de consultoria em gestão empresarial, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, provedores de acesso às redes de

Req: 81200000773527

Página 2



Secretaria Municipal de Políticas de
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM
O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
LIBERTY T.I. LTDA
CNPJ: 16.918.829/0001-08**

comunicação.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4664-8/00 - Comércio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar, partes e peças;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos de informática;
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de comunicação;
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especializadas anteriormente;
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
6504-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
7020-4/00 - Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião publica;
7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
7733/1-00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/01 - Fotocopias;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8599-6/03 - Treinamento em informática;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁSULA QUINTA. A empresa tem como início de suas atividades a data de registro na Junta Comercial do Estado da Bahia do Requerimento de Empresário T. LEMOS PEREIRA, e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAÚSULA SEXTA. O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, demonstrado da seguinte forma:

TIAGO LEMOS PEREIRA, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado;

ISI VALENTIM FRAGA LEMOS, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas,

Req: 81200000773527




Página 3

Secretaria Municipal de São Paulo de Pojuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certifico o Registro sob o nº 29205308257 em 08/06/2022

Protocolo 225862255 de 30/05/2022

Nome da empresa LIBERTY T.I. LTDA NIRE 29205308257

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108327170498447

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado;
CLÁSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁSULA NONA. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, TIAGO LEMOS PEREIRA e ISI VALENTIM FRAGA LEMOS, com os poderes e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo. Em caso de discordância quanto à gestão empresarial, a questão deverá ser submetida a terceiro escolhido em concordância pelos sócios, evitando, assim, a procrastinação da via judicial.

Parágrafo terceiro. Os sócios poderão nomear administrador não sócio para gerir a sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁSULA DECIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81200000773527

Página 4



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
LIBERTY T.I. LTDA
CNPJ: 16.918.829/0001-08

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

DO FALECIMENTO DE SOCIO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os sócios remanescente, sendo vedada a entrada de herdeiros ou sucessores sem o consentimento expresso dos sócios sobreviventes. Nesta ocasião, as quotas do sócio falecido serão liquidadas, ou seja, serão transformadas em valor monetário, por meio de balanço contábil especial, e após, incorporadas ao espólio do falecido para fins de sucessão.

Parágrafo primeiro: Na hipótese narrada, os haveres devidos ao espólio do sócio falecido serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, sendo tal pagamento iniciado quando da apuração dos valores devidos.

Parágrafo Segundo. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - RESOLUÇÃO DE LITIGIOS PELA VIA ARBITRAL. Qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por um Árbitro à escolha comum dos sócios.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de Feira de Santana-BA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81200000773527

Página 5

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana
Micheline Santos S. Araújo
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certifico o Registro sob o nº 29205308257 em 08/06/2022

Protocolo 225862255 de 30/05/2022

Nome da empresa LIBERTY T.I. LTDA NIRE 29205308257

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108327170498447

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2022

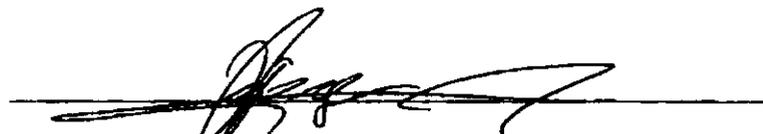
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

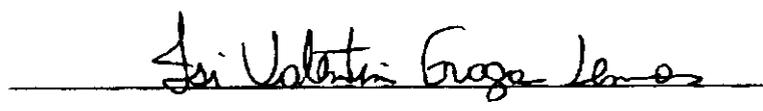
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
LIBERTY T.I. LTDA
CNPJ: 16.918.829/0001-08

00' C36

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Feira de Santana-BA, 30 de maio 2022.


TIAGO LEMOS PEREIRA


IRI VALENTIM FRAGA LEMOS


Secretaria Inaugural do Estado de Pojuca
Michelli Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM
O ORIGINAL

Req: 81200000773527

Página 6



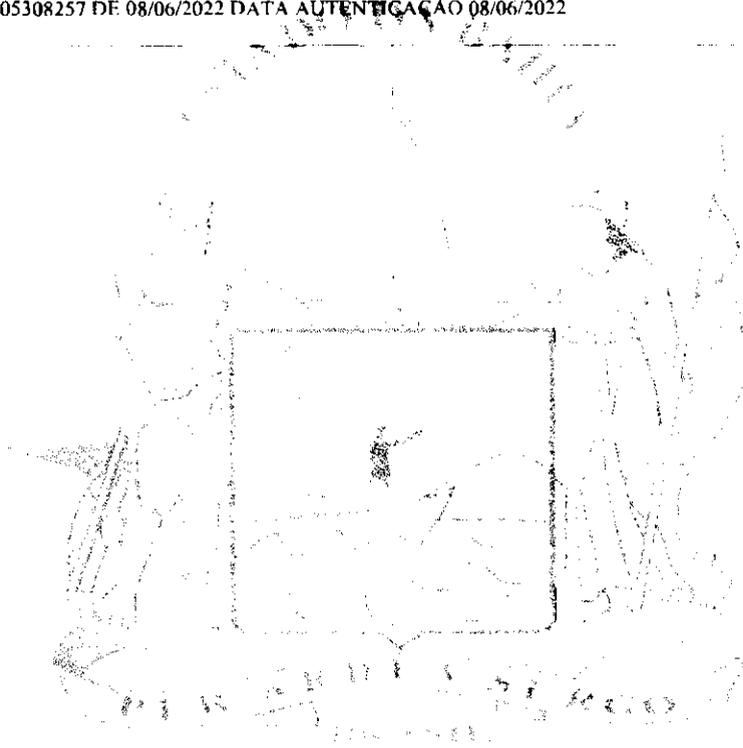
Certifico o Registro sob o nº 29205308257 em 08/06/2022
Protocolo 225862255 de 30/05/2022
Nome da empresa LIBERTY T.I. LTDA NIRE 29205308257
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108327170498447
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|------------------------|
| NOME DA EMPRESA | LIBERTY T.I. LTDA |
| PROTOCOLO | 225862255 - 30/05/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMAÇÃO |

MATRIZ

NIRE 29205308257
CNPJ 16.918.829/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205308257 DE 08/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/06/2022

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Serviços de Registro
Michêlis Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205308257 em 08/06/2022

Protocolo 225862255 de 30/05/2022

Nome da empresa LIBERTY T.I. LTDA NIRE 29205308257

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108327170498447

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONFEIA CREA

CREA-BA
Registro Crea BA
300045139

Nome
TIAGO LEMOS PEREIRA

Data do Registro no Crea BA
20/01/2017

Título Profissional
TEC. EM REDES DE COMPUTADORES

Registro Nacional
251889974

Data de Exatidão
14/02/2017

Presidente do Crea BA
ANTONIO CESAR CONCEICAO PEREIRA

Assinatura do Profissional



CONFEIA CREA

CREA-BA
Registro Crea BA

Nome
TIAGO LEMOS PEREIRA

Filiação
**VALQUIRIA LEMOS PEREIRA
ANTONIO CESAR CONCEICAO PEREIRA**

Nascimento
24/11/1986

CPF
011.546.385-70

Doc. de Identidade
989891898 DETRAN

Nacionalidade
**PERA DE SANTANA BA
BRASILEIRA**

Tipo Sang.
**Título de Eleitor
127354180507**

Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional



CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Michèle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 CARTILHA NACIONAL DE VEÍCULOS

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1672635580

NOME
ISI VALENTIM FEARZ LEMOS



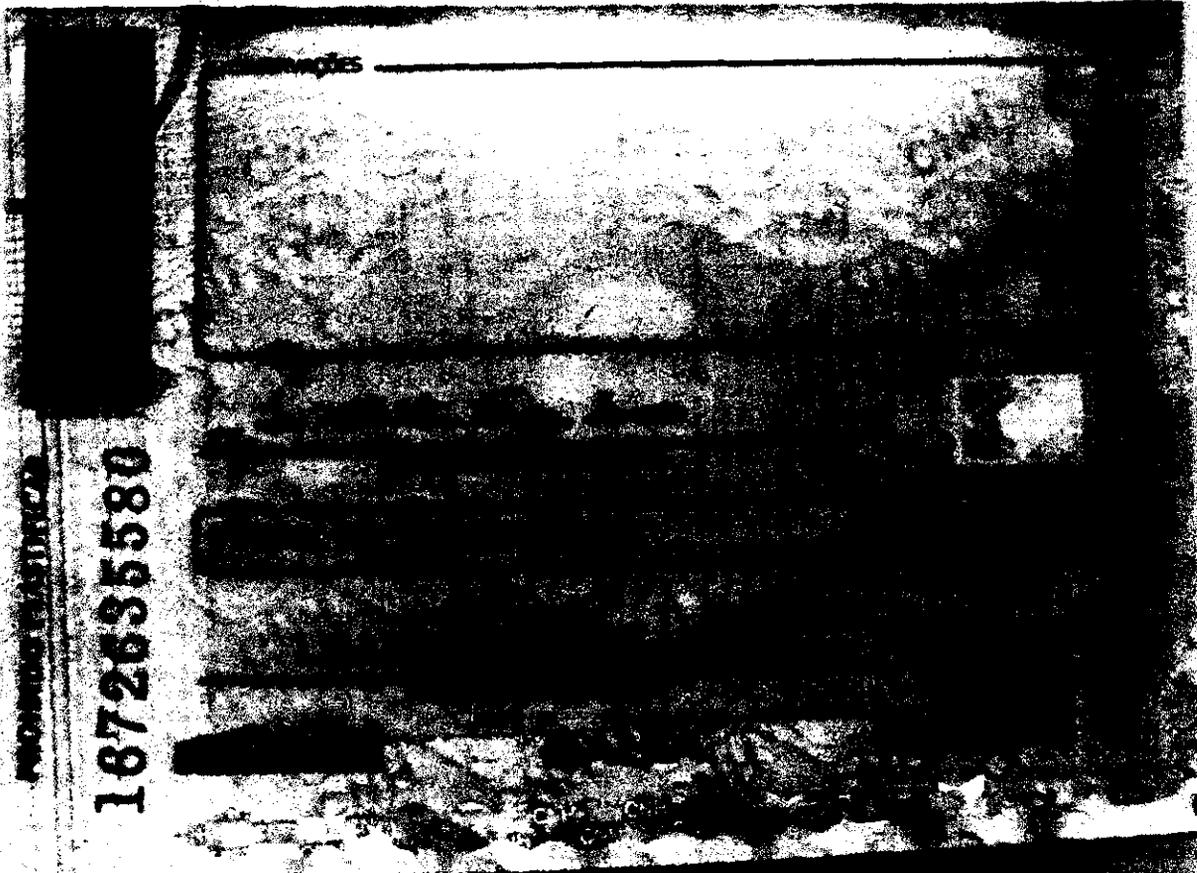
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / Nº DE IDENTIFICAÇÃO
1672635580

DATA DE EMISSÃO
23/12/2003

VALIDADE
24/01/2024

INSCRIÇÃO DE VEÍCULO
1672635580

Nº REGISTRO: **03149704709** VALIDADE: **24/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **23/12/2003**



1672635580

Secretaria de
 Michelly
 Setor de Contratos e Licitação

CONFERIR
 ORIGINAL



Q O que você precisa?



← Home / Conta corrente / Consultas



Extrato de conta corrente



Agência 4193-9



Conta corrente 9059-1



Mes atual ▾

01 ▾



OK



Cliente - Conta atual



Lançamentos **-** **B**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIBERTY T.I. LTDA
CNPJ: 16.918.829/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:07 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **19EB.EC8C.E1B8.D5D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET


Secretaria Municipal de Saúde de Pôrto
Cidade de Aracaju Paraíba
Setor de Contratos e Licitações



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20233967347

| | |
|--------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| LIBERTY T.I. LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 104.246.878 | 16.918.829/0001-08 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOYCE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Autenticidade
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232951769

| | |
|--------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| LIBERTY T.I. LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 104.246.878 | 16.918.829/0001-08 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cidade de Aracaju, Pernambuco
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2023 / 102633

| | |
|--------------------------------|---|
| CONTRIBUINTE: | LIBERTY T.I. LTDA |
| ENDEREÇO: | RUA FOSFINA, S/N, AREA 01 - CONCEICAO |
| CNPJ/CPF: | 16.918.829/0001-08 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 67.488-5 |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO: | 247.034-9 |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO: | 12/05/2023 |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO: | 11/07/2023 |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

9b63f8d1724c604f06aa5df754be8177

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET

Secretaria Municipal da Fazenda
Código de Arquivo Para
Setor de Contratos e Licitações

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.918.829/0001-08
Razão Social: LIBERTY T I LTDA
Endereço: RUA FOSFINA SN AREA 01 / CONCEICAO / FEIRA DE SANTANA / BA /
44067-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061505021423019150

Informação obtida em 26/06/2023 08:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
da internet


Secretaria Mun. de Saúde do Popul
Caixa de Arquivo Párra
Setor de Contratos e Licitações



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.918.829/0001-08
Razão Social: LIBERTY T I LTDA
Endereço: RUA FOSFINA SN AREA 01 / CONCEICAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44067-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052704490128778098

Informação obtida em 31/05/2023 08:33:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET


Secretaria Municipal de Saúde de Pojuos
Central de Arquivo Para
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBERTY T.I. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.918.829/0001-08

Certidão nº: 23865843/2023

Expedição: 31/05/2023, às 08:37:14

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTY T.I. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.918.829/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.918.829/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL LIBERTY T.J. LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBERTY T.J. | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R FOSFINA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO AREA 01 |
| CEP 44.067-380 | BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO | MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA |
| UF BA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LIBERTYINFORMATICA.COM.BR | TELEFONE (75) 3221-7420 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2022 às 09:43:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00' C48

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.918.829/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/09/2012 | |
| NOME EMPRESARIAL LIBERTY T.I. LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R FOSFINA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO AREA 01 | |
| CEP 44.067-380 | BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO | MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LIBERTYINFORMATICA.COM.BR | TELEFONE (75) 3221-7420 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2022 às 09:43:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2


Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



00'c49

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00094806

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: liberty t.i. Ltda

CNPJ: 16.918.829/0001-08

Endereço: rua fosfina, s/n conceição, feira de santana-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

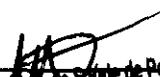
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 1 de março de 2023


Secretaria Adj. de Saúde de Pojuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM
O ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: LIBERTY T.I. LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29205308257 | 16.918.829/0001-08 | 27/09/2012 | 27/09/2012 |
| Endereço: RUA FOSFINA, S/N : AREA 01, CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44067380 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO - MÉDICO - HOSPITALAR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FOTOCÓPIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
| R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS | | Microempresa | XXXXXX |
| R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS | | | |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| TIAGO LEMOS PEREIRA 011.946.385-70 | 250.000,00 | SÓCIO | XX/XX/XXXX |
| TIAGO LEMOS PEREIRA 011.946.385-70 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ISI VALENTIM FRAGA LEMOS 012.877.805-98 | 250.000,00 | SÓCIO | XX/XX/XXXX |
| ISI VALENTIM FRAGA LEMOS 012.877.805-98 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |

página: 1/2

233702237

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 674172465026 CPF SOLICITANTE: 011.946.385-70 NIRE: 29205308257 EMITIDA: 24/02/2023 PROTOCOLO: 233702237

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: LIBERTY T.I. LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29205308257 | 16.918.829/0001-08 | 27/09/2012 | 27/09/2012 |
| Endereço: RUA FOSFINA, S/N : AREA 01, CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44067380 | | | |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data | Número | REGISTRO ATIVO | Sem Status |
| 08/06/2022 | 29205308257 | | |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO | | | |
| Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX | CNPJ: XXXXXX | | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| Observação | | | |
| | | | |

SALVADOR - BA, 24 de Fevereiro de 2023

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

CONFERE AUTENTICIDADE:
DA INTERNET

Secretaria Municipal de Pojuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

página: 2/2

233702237

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 674172465026 CPF SOLICITANTE: 011.946.385-70 NIRE: 29205308257 EMITIDA: 24/02/2023 PROTOCOLO: 233702237

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 17/02/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 16.918.829/0001-08

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : T. LEMOS PEREIRA

Situação AtualSituação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27/09/2012**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem****Períodos de Opções Anteriores no SIMEI**

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento |
|--------------|------------|---|
| 27/09/2012 | 31/12/2013 | Desenquadrada por Opção do Contribuinte |

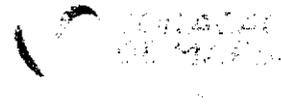
Agendamentos (Simples Nacional)Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Michelle Santos Sá Maia
Secretaria Mun. de Saúde de Popuca
Michelle Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria, 06 de Abril de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Atestamos Para os Devidos fins que a empresa T Lemos Pereira, CNPJ nº 16.918.829/0001-08 presta(ou) os seguintes serviços, para esta entidade.

1. Hospedagem de Servidor para e-SUS APS;
2. Gestão e Administração de Servidores;
3. Assessoria à Atenção Primária a Saúde:
 - a. Auditoria de processos da Atenção Primária a Saúde;
 - b. Acompanhamento das agendas dos profissionais;
 - c. Acompanhamento de produtividade de todas as equipes de saúde;
 - d. Acompanhamento dos cadastros territoriais, individuais e suas atualizações, evitando as inconsistências;
 - e. Atualização técnica contínua das equipes conforme as normas da atenção básica e portarias;
 - f. Desenvolvimento e manutenção de sistema B.I para acompanhamento da produção dos profissionais e cadastros do município;
 - g. Manutenção da versão mais atualizada do sistema e-SUS AB APS;
 - h. Manutenção do cadastro dos profissionais de acordo com o CNES disponibilizado pela secretaria municipal de saúde;
 - i. Suporte técnico aos usuários do e-SUS APS;
 - j. Treinamento contínuo dos usuários do sistema.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, demonstrando expertise técnica e notória especialização por parte da contratada, nada havendo que desabone sua conduta.

Rodrigo Antonio Vilas Bpas Marques
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto 314/2021

Michelle Santos Sá Maia
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Michelle Santos Sá Maia
 Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM
 O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Teodoro Sampaio, 05 de abril 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa T. Lemos Pereira ME, inscrita no CNPJ nº 16.918.829/0001-08, presta os seguintes serviços para a esta entidade no período de 2020 à atual data.

- 1 – Locação de Servidor para e-SUS PEC AB;
- 2 – Gestão e Administração de Servidores;
- 3 – Assessoria no sistema e-SUS PEC APS;

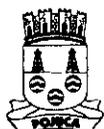
Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Teodoro Sampaio, 05 de abril 2021

Secretaria Municipal de Saúde
Michel Santos Sá Maia
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

00'055

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

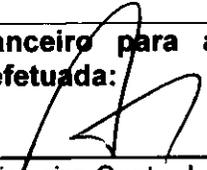
| | | |
|---------------------------|---|---|
| SOLICITANTE | | Nº. DE PROCESSO PA - 165 / 2023 |
| Órgão Interessado: | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Responsável: | Erismende Ferreira dos Santos | DATA: 26/06/2023 |
| Assunto: | Prestação de serviços de Locação e Administração de Servidores em Cloud | |

Objetivo:

Prestação de serviços de Locação e Administração de Servidores em Cloud para Suprir as Necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS para Unidades Básicas de Saúde do Município.

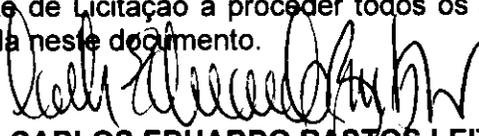
Em: 26/06/2023


Erismende Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

| TIPO | | CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$ | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: | |
|---|-------|---------------------------|--|----------------|
| Obras | () | | Órgão / Unidade: | 03.10.10 / |
| Serviços | (X) | 7.800,00 | Atividade: | 4013 / |
| Compras | () | | Elemento de Despesa: | 3.3.90.39.00 / |
| | | | Fonte de Recurso: | 15001002 / |
| Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada: | | | Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada: | |
|  Alvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 26/06/2023 | | |  Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 26/06/2023 | |

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 26/06/2023


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | | | | FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS | |
|-------------------------|-----|----------------------------|-------|--------------------------------|-----------------|
| Convite | () | Dispensa | (X) | Única Entrega: | () |
| Tomada de Preços | () | Inexigibilidade | () | Contrato: | (X) |
| Concorrência | () | Outros (Pregão Eletrônico) | () | Período de Vigência: | 12 (doze) meses |

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX / 2023

Nº. de Processo: PA – 165 / 2023

Data: XX/XX/2023

OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestar os serviços de Locação e Administração de Servidores em Cloud para suprir as necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS para Unidades básicas de Saúde, do Município de Pojuca/Ba.

CONTRATADA:

Empresa: **LIBERTY T.I LTDA**

CNPJ/MF nº 16.918.829/0001-08

Endereço: Rua Fosfina, nº s/n, Conceição, Feira De Santana/BA.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relacionam com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

| TIPO | | CUSTO GLOBAL R\$ | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: | |
|----------|-------|------------------|-------------------------|--------------|
| Obras | () | | Órgão / Unidade: | 03.10.10 |
| Serviços | (X) | 7.800,00 | Atividade: | 4.013 |
| Compras | () | | Elemento de Despesa: | 3.3.90.39.00 |
| | | | Fonte de Recurso: | 15001002 |

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso I da lei nº. 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: XX/XX/2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria, regido pela Lei Federal n.º 8 666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de Pojuca**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a **LIBERTY T.I. LTDA**, empresa estabelecida na Rua Fosfina, S/Nº, Área 01, Conceição, Feira de Santana / Bahia, CNPJ 16.918.829/0001-08, através de seu Sócios, o **Sr.º Tiago Lemos Pereira**, portador do RG nº 034595163-08 SSP/BA e CPF nº 011.946.385-70, e a **Sr.ª Isi Valentim Fraga Lemos** portador do RG nº 999606999 SSP/BA e CPF nº 012.877.805-98, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto Contratação de empresa para prestar Serviços Locação e Administração de Servidores em Cloud para suprir as necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS para Unidades básicas de Saúde, do Município de Pojuca/Ba, atendendo rigorosamente as características e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/____ reconhecida pelo Ilmº. Sr. Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato

I - da CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência ficando sujeita as seguintes condições:

6.1.1 - Seguir programação da Secretaria Municipal de Saúde quanto as suas necessidades e demandas.

6.1.2 - A contratada deverá dispor sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança e da sociedade. Sendo de total responsabilidade as informações vinculadas ao banco de Dados.

6.1.3 - Será responsabilidade da contratada a asseveração de que o dado ou informação são verdadeiros e fidedignos tanto na origem quanto no destino

6.1.4 - A contratada deverá ter facilidade de recuperação ou acessibilidade de dados e informações.

6.1.5 - Incolumidade de dados ou informações na origem, no trânsito ou no destino;

6.1.6 - A contratada deverá manter medidas especiais de segurança: medidas destinadas a garantir sigilo, inviolabilidade, integridade, autenticidade, legitimidade e disponibilidade de dados e informações sigilosos. Também objetivam prevenir, detectar, anular e registrar ameaças reais ou potenciais a esses dados e informações;

6.1.7 - A plataforma deverá estar disponível para acesso 24 horas todos os dias da semana através dos navegadores, Internet Explorer, Chrome, Mozilla, Firefox ou similares.

6.1.8 - A empresa promoverá o atendimento e o suporte 24 (vinte e quatro) horas para a solução completa dos incidentes e problemas relativos aos serviços, hardware, software, aplicativos, entre outros, prestando orientação e esclarecimentos necessários aos usuários referenciados a e qualquer momento solicitado pelo profissional competente.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

6.2.1 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

6.2.3 - Prestar os serviços objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

6.2.4 - Prestar serviços conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

6.2.5 - Atender à solicitação de serviço dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento;

6.2.6 - indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

6.2.7 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

II - do CONTRATANTE:

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou a substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens.

7.1.2 - Atestar as faturas, comprovando a prestação do serviço.

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, RECEBIMENTO, VALIDADES E GARANTIAS

- 5.1 – O contrato decorrente da licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência contado da data de assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 5.2 – Serviço disponibilizado na WEB, para acesso através de qualquer dispositivo conectado a Internet.
- 5.3 - O prazo de disponibilização da plataforma de banco de dados será de imediato logo após a assinatura do contrato.
- 5.4 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.
- 4.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line". cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 4.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;
- 4.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;
- 4.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O presente Contrato tem seu preço global no valor **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE da seguinte forma:

I – 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas referente a custo com suporte e manutenção no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º. A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 3º. No preço ora contratado já estão incluídos os custos operacionais da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, assim como as despesas com deslocamentos dos técnicos e consultores entre Salvador – Pojuca – Salvador, com a alimentação e a hospedagem em Pojuca, quando a situação assim exigir, ficando a CONTRATADA responsável por tais obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato tem sua vigência de 12 (Doze) meses a vigor a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 4013 – Gestão das Ações dos PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

§ 2º. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Célia de Araújo Paiva** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 051/2023 de 20 de janeiro de 2023.

§ 3º. O controle, a fiscalização e a avaliação do contrato por parte do fiscal do mesmo, não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere a Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

I - advertência;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) ano;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termo do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

§ 2º. As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente à sua aplicação pelo **CONTRATANTE** e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do **CONTRATANTE**, ou serão cobradas judicialmente.

§ 3º. A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

§ 4º. Os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação administrativa perante a **CONTRATADA**, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pojuca, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do
Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

presente contrato.

Assim, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o único efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

Pojuca, XXXX de XXX de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Tiago Lemos Pereira
LIBERTY T.I. LTDA
CONTRATADA

Isi Valentim Fraga Lemos
LIBERTY T.I. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 26 DE JUNHO DE 2023.

À

ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 165/2023

Prezados (as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca de processo de Dispensa de licitação para **Prestação de serviços de Locação e Administração de Servidores em Cloud para Suprir as Necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS para Unidades Básicas de Saúde do Município.**

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – C.I nº 258/2023 da Secretária de Saúde solicitando Contratação; ✓
- 2 – Solicitações de cotação de preços a empresas do ramo objeto da licitação; ✓
- 3 – Cotações de Preços e Mapa Comparativo;
- 4 - C.I nº 259/2023 da Secretária de Saúde solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 4 – Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho); ✓
- 5 – PA nº 165/2023 solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizado pelo Prefeito;
- 6 – Documentos e certidões da empresa que apresentou menor preço; ✓
- 7- Minuta do Contrato; ✓

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
Membro

Pojuca, 27 de Junho de 2023.

Parecer Jurídico

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Dispensa de Licitação (LIBERTY T.I LTDA - R\$ 7.800,00)

Ementa: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Requerimento de Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018. Valor do contrato estimado em quantia máxima de R\$ 7.800,00. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e administração do servidor em Cloud. Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Necessidade justificada. Cotação de preços realizada. Comprovação da Economicidade e escolha do fornecedor. Legalidade. **Pelo deferimento da contratação.**

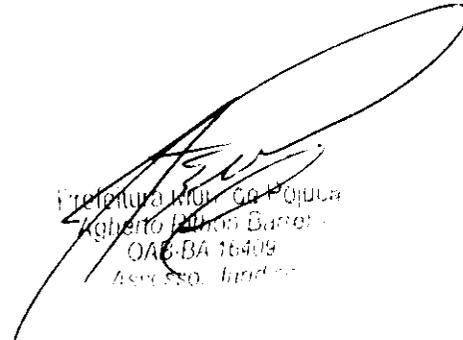
I- Do requerimento formulado

Chega a esta Consultoria Jurídica por meio da solicitação do Membro da Comissão de Licitação, a qual busca imprimir legalidade aos atos administrativos, consulta jurídica acerca da possibilidade e legalidade de se realizar Dispensa de Licitação, em razão do valor.

Pretende o ente público realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e administração do servidor em Cloud, para suprir as necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do E-SUS, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Pojuca-BA, cuja empresa LIBERTY T.I LTDA ofertara o menor valor, no montante de R\$ 7.800,00.

Junta à consulta, além da justificativa da necessidade de serviço, informação de Dotação Orçamentária, proposta de três (03) fornecedores e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Roberto Ribeiro Barros
OAB-BA 16409
Assessoria Jurídica

II- Da apreciação jurídica

Passando ao enfrentamento legal da matéria é fato incontroverso que é regra na administração a necessidade de realização de Licitação Pública para a aquisição de bem.

O alicerce jurídico principal que reza por esta obediência sacerdótica é o artigo. 37, inciso XXI, da Carta de Regência de 1988, a qual determina que as obras, as ações, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O certame público fora o meio encontrado pela Administração para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos administrativos acerca dos serviços disponibilizados, por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor compreensão e entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Buscando ordenar e regulamentar a prática dessa atividade é que fora editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo essa a bússola de regência para as aquisições públicas.

Destarte, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

Contudo, a rigidez da regra legal é mitigada em algumas hipóteses previstas na Lei Licitatória, 8.666/93, onde no comando insito no art. 24, II, autoriza a contratação direta em casos como o aqui analisado.

Nos fólhos verifica-se a presença de 03 (três) propostas válidas todas com o CNAE compatíveis com o objeto a ser contratado, com as certidões FGTS, INSS, CNDT e União em dias, a seguir descritas:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|--------------------|--------------|
| LIBERTY T.I LTDA | 16.918.829/0001-08 | R\$ 7.800,00 |
| COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME | 05.481.412/0001-04 | R\$ 9.000,00 |
| PUBLIO SISTEMAS PARA GESTÃO LTDA | 30.577.341/0001-95 | R\$ 8.400,00 |

Para efeito pedagógico, egoísmo seria não transcrever o autorizo legal. Vejamos:

Art. 24 da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

a - Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinheiro Barreto
OAB-BA 11.405
Advogado Jurídico

Art. 01 do Decreto Federal nº 9.412/2018

Art. 1. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A teor da novel legislação supra, modificadora dos valores da lei licitatória, percebe-se que o valor pretendido para a aquisição direta da compra, de que necessita o Ente, enquadra-se nos limites permitidos em lei.

Daí o autorizo legal reveste a aquisição direta de estrita legalidade.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO – DA COTAÇÃO REALIZADA

Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas do ramo, em quantitativo de três (03) orçamentos, tendo a Empresa LIBERTY T.I LTDA apresentado o menor valor ante aos praticados no mercado.

A despeito de tal iniciativa o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Frente a tal cenário legal entendemos restarem preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, com as suas devidas alterações, somado ao fato de terem sido realizadas as cotações de preços, da forma noticiada nos fólhos, razão porque pode ser adjudicado o serviço junto à empresa retro mencionada.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Por último, mas não menos importante, restou também verificado por esta assessoria o preenchimento do art. 27, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, onde se constatou, em pesquisa pública, a presença da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conduta essa exigida pelo TCU. Transcrevemos para efeito didático:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

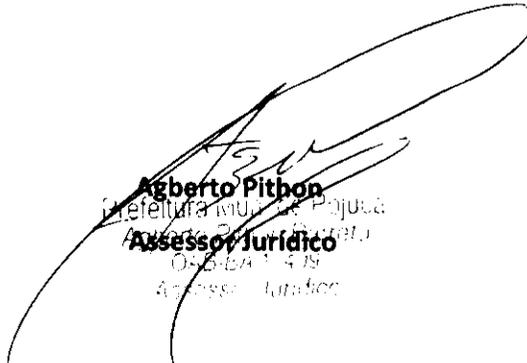
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

V – CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, com arrimo no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, é que opinamos pelo **deferimento** da contratação direta requerida envolvendo a empresa **LIBERTY T.I LTDA**, CNPJ nº 16.918.829/0001-08, no valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

É o opinativo, s.m.j


Agberto Pithon
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Assessor Jurídico
 O.S. 641.478
 Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

06/07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040 / 2023

Nº. de Processo: PA – 165 / 2023

Data: 06/07/2023

Prefeitura Municipal de Pojuca
Gabinete do Prefeito
Carvalho

OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestar os serviços de Locação e Administração de Servidores em Cloud para suprir as necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS para Unidades básicas de Saúde, do Município de Pojuca/Ba.

CONTRATADA:

Empresa: LIBERTY T.I LTDA

CNPJ/MF nº 16.918.829/0001-08

Endereço: Rua Fosfina, nº s/n, Conceição, Feira De Santana/BA.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relacionam com o fato de o valor do serviço estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, de acordo com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

| TIPO | CUSTO GLOBAL R\$ | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: | |
|----------------|------------------|-------------------------|--------------|
| Obras () | | Órgão / Unidade: | 03.10.10 |
| Serviços (X) | 7.800,00 | Atividade: | 4.013 |
| Compras () | | Elemento de Despesa: | 3.3.90.39.00 |
| | | Fonte de Recurso: | 15001002 |

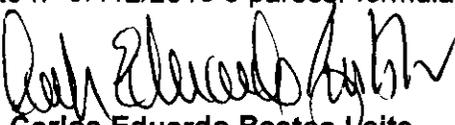
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Erismene Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 06/07/2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de Pojuca**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º, Centro, Pojuca - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a **LIBERTY T.I. LTDA**, empresa estabelecida na Rua Fosfina, S/Nº, Área 01, Conceição, Feira de Santana / Bahia, CNPJ 16.918.829/0001-08, através de seu Sócios, o **Sr.º Tiago Lemos Pereira**, portador do RG nº 034595163-08 SSP/BA e CPF nº 011.946.385-70, e a **Sr.º Isi Valentim Fraga Lemos** portador do RG nº 999606999 SSP/BA e CPF nº 012.877.805-98, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto Contratação de empresa para prestar Serviços Locação e Administração de Servidores em Cloud para suprir as necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS para Unidades básicas de Saúde, do Município de Pojuca/Ba, atendendo rigorosamente as características e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº. 040/2023 reconhecida pelo Ilm.º Sr. Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato

I – da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência ficando sujeita as seguintes condições:
- b) Seguir programação da Secretaria Municipal de Saúde quanto as suas necessidades e demandas.
- c) A contratada deverá dispor sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança e da sociedade. Sendo de total responsabilidade as informações vinculadas ao banco de Dados.
- d) Será responsabilidade da contratada a asseveração de que o dado ou informação são verdadeiros e fidedignos tanto na origem quanto no destino
- e) A contratada deverá ter facilidade de recuperação ou acessibilidade de dados e informações.
- f) Incolumidade de dados ou informações na origem, no trânsito ou no destino;

g) A contratada deverá manter medidas especiais de segurança: medidas destinadas a garantir sigilo, inviolabilidade, integridade, autenticidade, legitimidade e disponibilidade de dados e informações sigilosos. Também objetivam prevenir, detectar, anular e registrar ameaças reais ou potenciais a esses dados e informações;

h) A plataforma deverá estar disponível para acesso 24 horas todos os dias da semana através dos navegadores, Internet Explorer, Chrome, Mozilla, Firefox ou similares.

i) A empresa promoverá o atendimento e o suporte 24 (vinte e quatro) horas para a solução completa dos incidentes e problemas relativos aos serviços, hardware, software, aplicativos, entre outros, prestando orientação e esclarecimentos necessários aos usuários referenciados a e qualquer momento solicitado pelo profissional competente.

j) A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

k) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

m) Prestar os serviços objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

n) Prestar serviços conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

o) Atender à solicitação de serviço dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento;

p) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

q) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

II - do CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE obriga-se a:

b) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou a substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens.

c) Atestar as faturas, comprovando a prestação do serviço.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, RECEBIMENTO, VALIDADES E GARANTIAS

3.1 – O contrato decorrente da licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência contado da data de assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2 – Serviço disponibilizado na WEB, para acesso através de qualquer dispositivo conectado a Internet.

3.3 - O prazo de disponibilização da plataforma de banco de dados será de imediato logo após a assinatura do contrato.

3.4 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

4.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

4.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

4.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O presente Contrato tem seu preço global no valor **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE da seguinte forma:

I – 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas referente a custo com suporte e manutenção no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º. A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 3º. No preço ora contratado já estão incluídos os custos operacionais da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, assim como as despesas com deslocamentos dos técnicos e consultores entre Salvador – Pojuca – Salvador, com a alimentação e a hospedagem em Pojuca, quando a situação assim exigir, ficando a CONTRATADA responsável por tais obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato tem sua **vigência de 12 (Doze) meses** a vigor a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 4013 – Gestão das Ações dos PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2023

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

§ 2º. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Célia de Araújo Paiva** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 051/2023 de 20 de janeiro de 2023.

§ 3º. O controle, a fiscalização e a avaliação do contrato por parte do fiscal do mesmo, não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere a Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

- I - advertência;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- III - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) ano;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termo do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

§ 2º. As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente à sua aplicação pelo **CONTRATANTE** e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do **CONTRATANTE**, ou serão cobradas judicialmente.

§ 3º. A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

§ 4º. Os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação administrativa perante a **CONTRATADA**, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pojuca, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do
Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 5
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 138/2023

presente contrato.

Assim, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o único efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

Pojuca, 06 de Julho de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

LIBERTY T I
LTDA:1691882
9000108

Assinado de forma digital por LIBERTY T I
LTDA:16918829000108
Dados: 2023.07.06
09:05:10 -03'00'

Tiago Lemos Pereira
LIBERTY T.I. LTDA
CONTRATADA

Isi Valentim Fraga Lemos
LIBERTY T.I. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG: 1195235883

Testemunhas:

Nome:
RG: 473 403 803

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2023

Nº. de Processo: PA – 165 / 2023

Objeto - Contratação de empresa para prestar os serviços de Locação e Administração de Servidores em Cloud para suprir as necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS para Unidades básicas de Saúde, do Município de Pojuca/Ba.

Contratada – LIBERTY T.I LTDA

CNPJ: 16.918.829/0001-08

Valor Global – R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Nº. Dispensa: 040 / 2023

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência – 12 (doze) meses.

Pojuca, 06 de Julho de 2023.



ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2023

Nº. de Processo: PA – 165 / 2023

Objeto - Contratação de empresa para prestar os serviços de Locação e Administração de Servidores em Cloud para suprir as necessidades do Programa de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do ESUS para Unidades básicas de Saúde, do Município de Pojuca/Ba.

Contratada – LIBERTY T.I LTDA

CNPJ: 16.918.829/0001-08

Valor Global – R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Nº. Dispensa: 040 / 2023

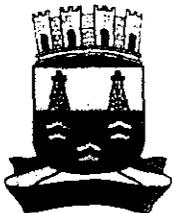
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência – 12 (doze) meses.

Pojuca, 06 de Julho de 2023.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Rua Cidade do Salvador, nº 2-268, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (71) 3645-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0079

De acordo com parecer jurídico anexo aos
Autores do processo

MARIANA DA SILVA BONFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 19 de julho de 2023

Mariana

MARIANA DA SILVA BONFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES